



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO N.º 290/2021

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICA À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Poder Executivo, encaminhando ANTEPROJETO DE LEI que trata sobre a disponibilidade de absorventes femininos nas unidades de saúde do Município.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 15 de fevereiro de 2021.

SUELI FRIÓSI LOPES

VEREADOR





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANTEPROJETO DE LEI

(DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABSORVENTES FEMININOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir absorventes femininos para distribuição a mulheres carentes nas unidades de saúde do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por conta de dotação própria suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 15 de fevereiro de 2021.

SUELI FRIÓSI LOPES
VEREADOR





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa tem por objetivo proporcionar a distribuição gratuita de absorventes femininos nas unidades de saúde, para atender especialmente mulheres carentes de nosso Município.

Sabemos infelizmente que muitas mulheres não possuem condições financeira de adquirir esse item de higiene e também de saúde.

Nesse contexto, entendemos certamente que tal aquisição está enquadrada dentro das políticas públicas destinadas às nossas mulheres que merecem dignidade por tudo que enfrentam na sociedade.

Assim, esperamos que o Poder Executivo após estudos possa encaminhar tal proposta na forma de Projeto de Lei para apreciação desta Casa Legislativa.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 15 de fevereiro de 2021.

SUELI FRIÓSI LOPES

VEREADOR

